



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Joaquim Amarante, Nº 621 - CEP 37780-000 - Caldas - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 01/2024 - TJMG 1ª/CAD - COMARCA/CAD - V.ÚNICA - GAB

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO DA COMARCA DE CALDAS-MG

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Dr. Claudio Hesketh, Diretor do Foro da Comarca de Caldas, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III, da Portaria-Conjunta nº 297, de 15 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito na Comarca de Caldas do Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta nº 297, de 15 de julho de 2013.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pelo Dr. Claudio Hesketh, Juiz Diretor do Foro, bem como pelos servidores Tatiana Sírío Rosa Garcia e Thaís Borges Carvalho.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas diárias.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.333,00 (mil trezentos e trinta e três reais) e, também, R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais) de auxílio-transporte, em pecúnia.

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito interessados que cursam do 03º ao 7º período do curso, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto a período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 A seleção pública é destinada ao provimento de vagas de estágio e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **26/03/2024 a 12/04/2024**, pessoalmente, das 12h às 18 horas (horário de Brasília), na Administração do Fórum ou eletronicamente, até as 18 horas do dia 12/04/2024, através de e-mail em formulário próprio, conforme disponibilizado no Anexo II.

3.1.1 O candidato deverá imprimir a ficha, de inscrição constante no Anexo II deste edital e encaminhá-la ao e-mail eduardo.brandao@tjmg.jus.br.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.5 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher todo o Requerimento de Inscrição.

3.6 O candidato deverá manter o e-mail atualizado para eventuais comunicações de caráter informativo, o que não o desobriga de acompanhar o andamento da seleção pública no átrio do fórum e no Portal TJMG, em www.tjmg.jus.br

3.7 O TJMG não se responsabiliza por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada pelo preenchimento incorreto do endereço eletrônico, por problemas no provedor de acesso do candidato ou qualquer outro problema no recebimento do e-mail.

3.8 Não haverá cobrança de valor para inscrição.

3.9 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais e CEJUSC do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo.

4 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1 Aos candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 10 da Portaria Conjunta do TJMG nº 297, de 5 de julho de 2013, bem como pelo § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.1.1 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste Edital.

4.2 Nos termos da Portaria Conjunta do TJMG nº 297, de 5 de julho de 2013, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos com deficiência aprovados na seleção pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como deficientes será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas, e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir durante o prazo de validade desta seleção pública, serão convocados candidatos da lista geral.

4.6 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004,

bem como a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4.7 A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 3 deste Edital, devendo o candidato, ainda, ao preencher o “Requerimento de Inscrição”, proceder da seguinte forma:

- a. informar se é pessoa com deficiência;
- b. informar o tipo da deficiência;
- c. especificar a deficiência;
- d. manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência;
- e. apresentar original ou cópia autenticada em tabelionato de notas de laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores ao término das inscrições, nas formas definidas no item 4.11 deste capítulo, no qual seja atestada:

1) a espécie;

2) o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da

Classificação Internacional de Doença (CID);

f. informar se necessita de condições diferenciadas para a realização da prova e indicá-las. O laudo médico apresentado servirá para a análise da condição diferenciada solicitada.

4.8 Terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal o candidato com deficiência que:

- a. não cumprir com o determinado neste Edital;
- b. não preencher no “Requerimento de Inscrição” o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência;
- c. não apresentar o laudo médico nas formas definidas na alínea “e” do item 4.7 deste capítulo;
- d. não apresentar laudo médico com data de emissão;
- e. não apresentar o laudo médico no prazo estipulado.

4.9 O candidato com deficiência que não tiver interesse em concorrer às vagas reservadas poderá fazê-lo por responsabilidade pessoal, informando essa opção no “Requerimento de Inscrição”, e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

4.10 O candidato com deficiência que não tiver interesse em concorrer às vagas reservadas e que necessitar de condições diferenciadas para a realização da prova deverá proceder conforme o capítulo 5 deste Edital.

4.11 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá, também, no prazo estabelecido para as inscrições, apresentar o laudo mencionado na alínea e do subitem 4.7 deste Edital, pessoalmente, ou por meio de seu procurador, na Sala da Administração do Fórum da Comarca de Caldas-MG, Praça Joaquim Amarante, 621, Centro, CALDAS - MG - CEP: 37780-000, que poderá ser contatada, em dias úteis, por meio do telefone (35) 3735-1563, das 12 às 18 horas, ou por SEDEX, no endereço supracitado.

4.12 O candidato deve considerar o último dia do período de inscrição como prazo máximo para postagem ou entrega do documento, atentando-se para os horários de funcionamento das agências dos Correios e o horário de atendimento constante do item 4.11 deste Capítulo.

4.12.1 A apresentação do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.12.2 O laudo médico apresentado terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido.

4.12.3 O procurador do candidato que se declarar deficiente poderá apresentar procuração por instrumento particular, desde que possua firma reconhecida em tabelionato de notas.

4.13 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho (GERSAT).

4.13.1 Na perícia médica, a Gerência de Saúde no Trabalho (GERSAT) poderá exigir novos exames e testes complementares.

4.13.2 O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não foi considerado deficiente, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

5 ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS/TEMPO ADICIONAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1 O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de condição diferenciada para a realização da prova, deverá informar no “Requerimento de Inscrição” as condições de que necessita e entregar laudo médico original que comprove a necessidade da condição especial, no período de inscrição, pessoalmente, ou por meio de seu procurador, na Sala da Administração do Fórum da Comarca de Caldas-MG, Praça Joaquim Amarante, 621, Centro, CALDAS - MG - CEP: 37780-000, que poderá ser contatada, em dias úteis, por meio do telefone (35) 3735-1563, das 12 às 18 horas, ou por SEDEX, no endereço supracitado.

5.2 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova poderá solicitá-lo, entregando requerimento por escrito, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, até o término do período de inscrições, na forma especificada no item 5.1 deste capítulo.

5.3 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

5.4 A não solicitação de condições diferenciadas para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, poderá implicar a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação diante do indeferimento.

5.5 O resultado da análise dos pedidos de condições diferenciadas e/ou tempo adicional será divulgado no átrio do fórum e no Portal TJMG em www.tjmg.jus.br, Cidadão> Transparência> Seleção de Estagiários> Caldas (Graduação em Direito).

5.6 A fundamentação do indeferimento ficará disponível para a consulta do candidato, no Fórum da Comarca de Caldas-MG, Praça Joaquim Amarante, 621, Centro, CALDAS - MG - CEP: 37780-000, que poderá ser contatada, em dias úteis, por meio do telefone (35) 3735-1563, das 12 às 18 horas.

6 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1 Será observada a Resolução nº 336/2020 do CNJ que dispõe que deverá ser reservado aos negros o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas para os programas de estágio nos órgãos do Poder Judiciário, sendo que a reserva será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3(três).

6.1.1 Nos termos do parágrafo 3º, artigo 1º, da Resolução nº 336/2020 do CNJ, a regra contida neste dispositivo terá vigência até 09 de junho de 2024, término do prazo de vigência da Lei nº 12.990/2014.

6.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição na seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Anexo III deste Edital.

6.2.1 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

6.3 O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública.

6.3.1 Além das vagas reservadas aos negros, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

6.4 Para avaliação da condição de ser preto ou pardo deverá ser verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

6.4.1 Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência.

6.5 Ocorrendo a situação descrita no item 6.4.1, deverá ser oportunizado prazo de 2 (dois) dias para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

6.5.1 Caso o recurso não seja acatado pela autoridade responsável pela seleção pública, este deverá ser encaminhado à COEST que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

7 COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

7.1 Ao efetuar sua inscrição, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) será entregue ao candidato no ato da inscrição e/ou enviado ao e-mail informado pelo candidato quando o ato da inscrição for feito de forma eletrônica.

7.2 No CDI, estarão expressos o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, a data, o horário e o local de realização da prova, e outras orientações úteis ao candidato.

7.3 A consulta e a impressão do CDI são de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição efetivada.

7.3.1 Caso o candidato não consiga obter o CDI, deverá entrar em contato com a Administração do Fórum da Comarca de Caldas-MG, Praça Joaquim Amarante, 621, Centro, CALDAS - MG -

CEP: 37780-000, que poderá ser contatada, em dias úteis, por meio do telefone (35) 3735-1563, das 12 às 18 horas.

7.4 É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, e o número do documento de identidade utilizado na inscrição.

7.5 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, constatados após o período de inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser comunicados à Administração do Fórum da Comarca de Caldas-MG, Praça Joaquim Amarante, 621, Centro, CALDAS - MG - CEP: 37780-000, que poderá ser contatada, em dias úteis, por meio do telefone (35) 3735-1563, das 12 às 18 horas, no endereço supracitado, por meio de telefone, ou ao aplicador de provas, no dia, no horário e no local de realização da prova, para anotação no Relatório de Ocorrências, mediante a apresentação do documento de identidade.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

8.1 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no ato de preenchimento do Requerimento de Inscrição.

8.1.1 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato no Requerimento de Inscrição.

8.2 O Requerimento de Inscrição é intransferível, de modo que em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de transferência de inscrição.

9 PROVA

9.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Caldas e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de 20 questões objetivas, de múltipla escolha.

9.1.1 A prova objetiva, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre Conhecimento Específico, conforme o quadro a seguir:

Conhecimento Específico 15 questões
Língua Portuguesa 05 questões

9.2 Será considerado eliminado da seleção pública o candidato que não alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos ou que tiver obtido nota 0 (zero) em qualquer um dos conteúdos que compõem a prova.

9.3 O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no átrio do fórum e no Portal TJMG.

10 DA REALIZAÇÃO DA PROVA

10.1 A prova ocorrerá no **dia 26 (vinte e seis) de abril de 2024**, em local que será oportunamente comunicado aos candidatos, através, exclusivamente no e-mail informado no ato da inscrição, com duração de 2 (duas) horas, tendo início às 14 horas e encerramento as 16 horas.

10.1.1 O tempo de duração da prova abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

10.1.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

10.1.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar a prova fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

10.2 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

10.3 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

10.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto que permita a identificação segura do candidato para a realização da prova.

10.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

10.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.4.3 O CDI e o e-mail de convocação não terão validade como documento de identidade.

10.5 O candidato somente poderá deixar a sala durante a realização da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de prova.

10.6 A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

10.7 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

10.8 Será eliminado o candidato que:

a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta seleção pública, por qualquer meio, durante a realização da prova;

c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

d) portar arma no local de realização da prova, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;

e) portar, mesmo que desligados, ou fizer uso, durante o período de realização da prova, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;

f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;

g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Prova, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização da prova;

h) deixar de entregar a Folha de Respostas da prova objetiva, findo o prazo limite para realização da prova;

i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

10.9 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

10.10 Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

10.11 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

10.12 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

10.13 Ao final do tempo para realização da prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer no recinto, sendo somente liberados após presenciarem o lacre de todo o material, mediante assinatura de termo formal.

10.14 A última folha do Caderno de Provas, denominada folha de rascunho, poderá ser utilizada para anotação do gabarito. Essa folha poderá ser levada pelo candidato ao final da realização da prova.

10.15 Ao terminar a prova, ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, a primeira folha do Caderno de Provas, devidamente preenchida e assinada, e sua Folha de Respostas.

10.16 O candidato não poderá identificar-se no espaço destinado à resposta definitiva, sob pena de eliminação.

10.17 Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de prova.

11 DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

11.1 À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais e CEJUSC pelo período mínimo de 06 (seis) meses será atribuído 01 ponto.

11.2 O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.9 deste Edital.

12 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na prova com a alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.

12.1.1 A nota da prova objetiva será calculada à razão de um ponto por acerto.

12.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

12.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº

10.741/2003;

b) tiver maior idade.

12.3.1 Persistindo o empate, será realizado sorteio.

12.4 Os candidatos aprovados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

12.5 A classificação final será divulgada no átrio do fórum e no Portal TJMG em www.tjmg.jus.br.

13 DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

13.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro da Comarca de Caldas contra as seguintes decisões:

a. indeferimento de condição diferenciada;

b. indeferimento da inscrição nas vagas reservadas aos deficientes;

c. gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;

d. classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

13.2 O prazo para a interposição do recurso a que se refere o item 13.1 deste capítulo será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

13.3 Os recursos mencionados no item 13.1 deste capítulo deverão ser apresentados à Direção do Foro da Comarca de Caldas, na Praça Joaquim Amarante, 621, Centro, CALDAS - MG - CEP: 37780-000, que poderá ser contatada, em dias úteis, por meio do telefone (35) 3735-1563, das 12 às 18 horas

13.3.1 O candidato deve considerar o último dia do período recursal como prazo máximo para postagem ou entrega dos recursos, atentando-se para os horários registrados no item 13.3 deste capítulo, bem como para o horário de funcionamento das agências dos Correios.

13.3.2 O procurador poderá interpor o recurso mediante a apresentação de procuração por instrumento particular, desde que possua firma reconhecida em tabelionato de notas.

13.4 O recurso deverá ser entregue em um envelope tamanho ofício, fechado, identificado externamente, em sua face frontal, com os seguintes dados: seleção pública para estagiários, ref. recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

13.5 O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

a) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;

b) com argumentação lógica e consistente;

c) com indicação do número da questão recorrida, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato, quando se tratar do recurso descrito na alínea "c" do subitem 13.1.

13.6 Não serão conhecidos os recursos:

a) interpostos coletivamente;

b) sem a devida fundamentação;

c) intempestivos;

d) com a identificação do candidato no corpo do recurso, exceto quando se tratar de recurso contra o indeferimento de condição diferenciada, o indeferimento da inscrição nas vagas reservadas aos deficientes e a classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

13.7 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este capítulo será divulgada no átrio do fórum e no Portal TJMG em www.tjmg.jus.br > Cidadão> Transparência> Seleção de Estagiários> Caldas (Graduação em Direito).

13.8 A decisão dos recursos não será objeto de reexame.

13.9 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

13.10 Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

13.11 Na ocorrência do disposto no item 13.9, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

13.12 No caso de alteração do gabarito, poderá ocorrer a eliminação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

13.13 Após a divulgação de que trata o subitem 13.7 deste capítulo, a fundamentação da decisão sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no Fórum da Comarca de Caldas-MG, Praça Joaquim Amarante, 621, Centro, CALDAS - MG - CEP: 37780-000, que poderá ser contatada, em dias úteis, por meio do telefone (35) 3735-1563, das 12 às 18 horas.

14 CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

14.1 O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a surgir até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o período em curso e o turno disponível para estágio, registrado no “Requerimento Eletrônico de Inscrição”.

14.1.1 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato convocado permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

14.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

14.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Caldas do Estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail.

14.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

14.3.2 O TJMG não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

14.4 O candidato terá até 7 (sete) dias úteis, a contar da convocação, para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

14.5 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a. requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação, mediante envio de e-mail ou correspondência à Direção do Foro da Comarca de Caldas;
- b. após ser convocado, não comparecer à Direção do Foro da Comarca de Caldas com a documentação a que se refere o subitem 14.4 deste Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias não úteis, a contar da data da convocação;
- c. não tiver disponibilidade de exercer as atividades no local em que a vaga foi apontada.

14.6 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

14.7 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG e aquele que não preencher todos os requisitos exigidos, nos termos deste Edital.

14.8 Quando da convocação dos últimos candidatos classificados, inexistindo a possibilidade de remanejamento, os candidatos que não apresentarem a documentação no prazo determinado ou recusarem formalmente a vaga oferecida serão considerados desistentes.

14.8.1 O candidato que não formalizar a recusa à vaga, a que se refere o item 14.8, no prazo de 2 (dois) dias úteis, será considerado desistente.

14.9 A critério do TJMG, poderão ser convocados candidatos em número superior ao de vagas de estágio existentes.

15. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

15.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297, de 15 de julho de 2013 do TJMG.

16 DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

16.1 A classificação final desta seleção pública será homologada pela Direção do Foro da Comarca de Caldas.

16.2 A seleção pública terá validade de 06 (seis) meses a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogada, a critério da Direção do Foro da Comarca de Caldas, por igual período.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar, que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal ou que seja ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado.

17.1.1 Nos termos do art. 5º da Portaria Conjunta do TJMG nº 297, de 5 de julho de 2013, a duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência.

17.2 É vedada, nos termos do disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007, a contratação de estagiário para servir subordinado a magistrado ou a servidor ocupante de cargo de direção ou de assessoramento que, eventualmente, lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

17.3 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

17.4 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à seleção pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

17.5 Não será aceita a apresentação de documentos ou interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico ou outro meio não especificado neste Edital.

17.6 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

17.7 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

17.8 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento ou da postagem do SEDEX nos Correios.

17.9 O TJMG não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça o recebimento de documentos ou recursos quando enviados por SEDEX.

17.10 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

17.11 Informações e orientações referentes à seleção pública poderão ser obtidos junto à Sala da Administração no Fórum da Comarca de Caldas-MG, Praça Joaquim Amarante, 621, Centro, CALDAS - MG - CEP: 37780-000, que poderá ser contatada, em dias úteis, por meio do telefone (35) 3735-1563, das 12 às 18 horas ou pessoalmente.

17.12 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17.13 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca de

Caldas e, em última análise pelo Superintendente da EJEJF.

17.14 Integra este Edital os Anexos I, II e III.

Em 25 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Hesketh, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 26/03/2024, às 13:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **18465304** e o código CRC **7E4BD336**.